

**Esclarecimento 17/06/2020 15:17:14**

: Pedido de esclarecimento formulado pela CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Pedido de esclarecimento 1) DAS CAUSAS DE INIMPUTABILIDADE O item 5 do Termo de Referência anexo ao Edital dispõe acerca do Modelo de Gestão da Contratação, dispondo, no item 5.2.4, das causas de inimputabilidade de condutas à contratada. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato, só poderá ser desconsiderada pelo TRE/RN quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências: 5.2.4.1. Falha em algum equipamento de propriedade do TRE/RN. 5.2.4.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do TRE/RN. 5.2.4.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo TRE/RN. 5.2.4.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pelo TRE/RN. O edital traz, assim, um rol taxativo no que tange à apuração dos níveis de serviço e suas causas inimputáveis à contratada. Contudo, é sabido haver outras causas de inimputabilidade dispostas na legislação geral (Código Civil, p.ex.) e na legislação específica (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, p.ex.), como o caso fortuito, força maior, intempéries da natureza, etc., presentes em outros Contratos Administrativos celebrados em todas as esferas, inclusive com a União. Sendo assim, pretende saber a requerente se é correto considerar, além das causas de inimputabilidade contidas no edital para identificação da violação dos níveis de serviço, as causas legais de inimputabilidade, como caso fortuito, força maior e intempéries da natureza? Pedido de esclarecimento 2) DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA O item 7.3 do Termo de Referência anexo ao Edital dispõe acerca da qualificação técnica que as licitantes devem minimamente possuir para prosseguir no certame. O item 7.3.1.1 informa que a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da licitante quanto ao fornecimento de enlaces pontoa-ponto ou MPLS e que os enlaces considerados nos atestados fornecidos devem ter sido implementadas nas Regiões do Plano Geral de Outorgas da ANATEL que a licitante tem autorização legal para operar, além dos itens 7.3.1.3 a 7.3.1.11. Considerando o art. 43, §3º, da Lei Geral de Licitações, que facilita à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, bem como largo entendimento jurisprudencial acerca da possibilidade de realização de diligências diante de dúvidas acerca da capacitação técnica da licitante, pode-se entender que, acaso o texto apresentado no Atestado de Capacidade Técnica não detalhe alguma especificação requerida mas que esta seja contemplada pelo contrato celebrado entre a Licitante e a Pessoa Jurídica que atesta o serviço, pode a licitante anexar ao Atestado de Capacidade Técnica, como parte integrante deste, o contrato a que se refere o atestado, como forma de verificação, pela Contratante, do atendimento dos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.11, constantes do edital e também usar mais de um atestado, sendo assim somando os atestados para comprovar toda a capacidade técnica solicitada? Pedido de esclarecimento 3) DO CPE E SUA CONFIGURAÇÃO E ESTRUTURA. O item 1.3.1.18 dispõe acerca da configuração do CPE (Customer Premises Equipment) dispõe de uma série de exigências que devem ser obedecidas pela Licitante. Contudo, dentre as várias especificações, o item 1.3.1.18.10 informa que serão aceitos equipamentos que possuam o quantitativo somado anteriormente, e possam flexibilizar o uso das portas em software, fazendo referência às portas descritas nos itens 1.3.1.18.8 e 1.3.1.18.9. Diante disso, o Edital leva a deduzir a possibilidade de utilizar mais de um equipamento para montar a estrutura do CPE. Assim, é possível inferir que a Licitante, em seu projeto, poderá indicar/utilizar mais de um equipamento na estrutura dos CPEs, desde que atendam às necessidades/requisitos do Edital? Se forem utilizados mais de um equipamento, devem ser estes do mesmo fabricante? Pedido de esclarecimento 4) SOBRE OS ÚLTIMOS QUESTIONAMENTOS. O 1.3.1.11 determina que não será permitido o uso de sistema de radiocomunicação em frequências não licenciadas pela Anatel. Qual o entendimento do TRE sobre o Termo "frequências não licenciadas"? É importante delimitar esse conceito pois esse entendimento determina que tipo de rádio/equipamentos devem ser utilizados no projeto. E, por fim, No ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, quanto a conexão entre o COJE (Centro De Operações da Justiça Eleitoral) e a SEDE do TRE/RN, caso fornecermos uma fibra apagada para o TRE interligando o COJE e a Sede do TRE não haveria necessidade de também fornecermos uma fibra apagada entre o nosso Data Center e o COJE, está correto nosso entendimento?

Fechar



Resposta 17/06/2020 15:17:14

Resposta 1) da SELIC. SIM. O fato de tais causas não estarem previstas no Edital não implica em sua exclusão na avaliação de eventuais casos concretos ocorridos na execução do contrato. Resposta 2 (SRI) 1º) em relação à questão: 'pode-se entender que, acaso o texto apresentado no Atestado de Capacidade Técnica não detalhe alguma especificação requerida mas que esta seja contemplada pelo contrato celebrado entre a Licitante e a Pessoa Jurídica que atesta o serviço, pode a licitante anexar ao Atestado de Capacidade Técnica, como parte integrante deste, o contrato a que se refere o atestado [...]' Esclareço que: A IN 5/2017 em seu Anexo VII-A dispõe: 10.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Sendo assim, a resposta é POSITIVA em relação à apresentação do contrato como parte integrante do Atestado, uma vez que se trata de obrigação do licitante. 2º) em relação à questão: "[...]" como forma de verificação, pela Contratante, do atendimento dos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.11, constantes do edital [...]". Esclareço que: A princípio, os subitens mencionados não existem no Edital, sendo assim, presumo que a Empresa se referiu a itens do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital. A resposta é POSITIVA desde que as informações constantes no contrato e no(s) atestado(s) apresentado(s) sejam complementares e suficientes à comprovação da experiência necessária para execução da futura contratação e que estão relatadas nos mencionados subitens 3º) em relação à questão: "[...]" e também usar mais de um atestado, sendo assim somando os atestados para comprovar toda a capacidade técnica solicitada? Esclareço que: A IN 5/2017 em seu Anexo VII-A dispõe: 10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante: [...] b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados; [...] 10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. [...] 10.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. Pelo exposto, para fins de verificação do TEMPO de experiência da Empresa na execução dos serviços objeto da contratação os PERÍODOS poderão ser somados. Resposta 3 Em relação ao "CPE E SUA CONFIGURAÇÃO E ESTRUTURA", os itens que tratam das características dos equipamentos foram reformulados de maneira a deixar mais claro o entendimento, e republicado como anexo ao edital. Resposta 4) São as frequências de uso livre de licenciamento junto a Anatel, ou seja, de uso público

Fechar

**Esclarecimento 17/06/2020 13:36:58**

Pedido de esclarecimento formulado pela INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Pedido de esclarecimento 1) QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO No que concerne a habilitação, as licitantes estão liberadas da apresentação da regularização fiscal estadual e municipal ou tais certidões serão exigidas quando do envio da documentação de habilitação pelo sistema? As licitantes estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, índices contábeis e certidão de falência? Pedido de esclarecimento 2) QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) O Subitem 1.3.1.10 indica que "Não serão permitidos, em nenhum ponto da rede, acessos implementados por meio de satélite". Logo em seguida, o Subitem 1.3.1.11 determina que "Não será permitida, em nenhum ponto da rede, interligação utilizando sistema de radiocomunicação em frequências não licenciadas pela Anatel". Mais adiante, o Subitem 1.3.1.2 disciplina que "A rede de comunicação deverá operar em modo Full - Duplex, mantendo a mesma velocidade para upload/download de cada enlace". Pergunta: é correto o entendimento de que o meio físico de par metálico não poderá ser utilizado, já que este não se enquadra com as velocidades simétricas solicitadas no Subitem mencionado ? Pedido de esclarecimento 3) QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) O Subitem 1.3.1.13 descreve que "A CONTRATADA deverá fornecer viabilidade técnica para instalação de novos enlaces não só nos municípios sede das Zonas Eleitorais, como nos demais municípios a elas vinculados, relacionados em Anexo". Mais adiante, no Subitem 2.5.1, existe a informação de que "Atualmente temos a necessidade de dispor de links de comunicação de dados em 67 (sessenta e sete) unidades eleitorais, distribuídas por todo o Estado do Rio Grande do Norte". PERGUNTAMOS: é correto o entendimento de que os valores previstos para contratação consideram o número de unidades eleitorais (67), independentemente do número de municípios vinculados a jurisdição do Cartório da região, o que pode vir a ser maior dos atualmente previstos? Pedido de esclarecimento 4) QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) Ao dispor sobre a configuração dos CPE , o Edital, em seu Item 1.3.1.18 , no Subitem 1.3.1.18.13 , determina que: 1.3.1.18.13. O equipamento poderá ser utilizado para eventual instalação de Link failover de outra operadora, seja utilizando porta Gigabit Ethernet ou porta USB através de modem 4G. Perguntamos: Para provimento de eventual conexão de link failover via 4G, alternativamente ao modem USB externo, entendemos que uma interface interna cumprindo a mesma finalidade do modem atende de modo superior a exigência editalícia. Está correto nosso entendimento ?

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 17/06/2020 13:36:58

Resposta 1) Conforme o subitem 9.1, a) do edital, para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar credenciamento no SICAF e regularidade até o Nível III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal). A regularização fiscal estadual e municipal faz parte do nível IV, no SICAF, e o balanço patrimonial, índices contábeis e certidão de falência, fazem parte do VI, que não foram exigidos no edital. Resposta 2) Desde que o meio físico utilizado atenda as especificações do edital não há óbice em aceitação do mesmo. O único meio físico explicitamente vedado pelo TR é satélite, por conta da alta latência. Resposta 3) Está correto o entendimento. A previsão inicial do contrato é de 67 enlaces, cujos endereços estão relacionados nos anexos do TR. A contratada deverá fornecer viabilidade em outro município caso seja solicitado no futuro, para a inauguração de um novo cartório eleitoral, por exemplo. Resposta 4) Quanto a disponibilização de uma interface interna para conexão failover através de 4G, está correto o entendimento, desde que a mesma seja compatível com as operadoras brasileiras.

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 17/06/2020 13:35:21

Pedido de esclarecimento formulado pela empresa 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET Pedido de esclarecimento 1) Com relação ao subitem 1.2 do edital, entendemos que será permitida a subcontratação de serviços de última milha (meio físico) para acesso entre as localidades remotas (centrais de atendimento, cartórios, etc.) e o backbone da CONTRATADA, desde que esta garanta todos os aspectos de níveis mínimos de serviços e qualidade exigidos no contrato, até mesmo porque o subitem 4.1.9 do Termo de referência prevê que existam empresas subcontratadas. Leve-se em conta ainda que a conveniência de se subcontratar, prática comum em telecomunicações, inclusive autorizada pelos órgãos reguladores como Anatel, tendo em vista a ampliação do caráter competitivo da disputa e a consequente potencialização da economicidade, o qual lograra vantajosidade para o TRE-RN. Está correto o nosso entendimento?

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 17/06/2020 13:35:21

Resposta 1) O item 4.1.9 do TR não prevê que hajam subcontratadas, ele apenas menciona que na possibilidade de subcontratação, as mesmas devem ser identificadas, no entanto, o edital proíbe a subcontratação no todo ou em parte, dos serviços objeto deste certame licitatório, conforme item 1.2, não sendo permitida, portanto, subcontratação no caso da última milha. De todo modo, o item 4.1.9 foi revisado, na nova versão do TR.

[Fchar](#)

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 17/06/2020 13:34:34

Pedido de esclarecimento formulado pela OI MÓVEL S/A. Pedido de esclarecimento 1) Da solução de WiFi. "1.3.1.18.6. Os equipamentos CPE deverão suportar e implementar rede sem fio, no mínimo 802.11ac em MIMO 2x2, com o uso de antena externa, que permita autenticação centralizada em um servidor RADIUS, dentro da rede do TRE-RN." Entendemos que caso o equipamento CPE não possua a possibilidade de implementação da rede sem fio, poderá ser agregado à solução um equipamento "access Point" apartado. Que atenda as especificações do edital. Nossa entendimento está correto? Pedido de esclarecimento 2) Do Throughput de Firewall "1.3.1.18.14. Quanto à capacidade do equipamento, este deverá suportar um Firewall throughput de pelo menos 750 Mbps." Considerando que as velocidades dos enlaces variam de 5 Mbps até 20 Mbps. Entendemos que o throughput para o concentrador deverá ser de pelo menos 750Mbps. Sendo para as demais localidades poderá ser dimensionada solução com throughput de até 100Mbps. Nossa entendimento está correto?

[Fchar](#)

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 17/06/2020 13:34:34

Resposta 1) Os itens que tratam da especificação da solução CPE foram revisados e aguardam publicação. De qualquer maneira, a solução CPE poderá ser composta por mais um equipamento desde que a administração das chaves criptográficas de VPN, interfaces wireless e failover sejam disponibilizadas em um único equipamento, por exemplo um appliance de rede. A licitante poderá utilizar outros equipamentos distintos deste para atendimento de demais requisitos que se façam necessários. Resposta 2) O dimensionamento do throughput dos equipamentos leva em consideração diversos aspectos, como por exemplo a possibilidade de instalação de um enlace tipo failover e o tráfego simultâneo em ambos os sentidos. Desta maneira, está incorreto o entendimento.

[Fchar](#)